PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2298 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.965
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. LIDIANE GALDINO MARIANO."**

P O R T A R I A Nº 32.966
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. FABIANA RICCI ZAMANA GONÇALVES."**

P O R T A R I A Nº 32.967
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE abono de permanência ao (a) funcionário (a) **SRA. LUCIANA APARECIDA RUFO SORATI".**

P O R T A R I A Nº 32.968
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE abono de permanência ao (a) funcionário (a) SRA. PAPOULA DE ALMEIDA TAVEIRA ALVES".

P O R T A R I A Nº 32.969
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. JOSILAINE CRISTINA DAMASCENO."

P O R T A R I A Nº 32.970
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. MARILENA APARECIDA DA SILVA."

P O R T A R I A Nº 32.971
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. JUCILEIA LIMA ARAUJO."

P O R T A R I A Nº 32.972
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. MARIA LUIZA GONELA SCARELI."

P O R T A R I A Nº 32.973
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SR. EDVALDO DE ALMEIDA SOUSA."

P O R T A R I A Nº 32.974
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. CÍNTIA ROBERTA FERREIRA FALAGUASTA."

P O R T A R I A Nº 32.975
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SR. FABIANO ESTEVAM DA SILVA."

P O R T A R I A Nº 32.976
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. ÂNGELA MARIA JORGE COVI."

P O R T A R I A Nº 32.977
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. MÁRCIA RITA GHELERI."

P O R T A R I A Nº 32.978
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. CIBELE SEGATO TAROZO."

P O R T A R I A Nº 32.979
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. MARLENE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA."

P O R T A R I A Nº 32.980
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SRA. SIMONE MANIEZO FAGUNDES RUFFO."

P O R T A R I A Nº 32.981
DE 30 DE ABRIL DE 2026
"CONCEDE, adicional correspondente à Sexta Parte do vencimento ao (à) funcionário (a) SR. RUI PRUDENCIO."

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

MINUTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2025 E PROTOCOLO OPERACIONAL DE EXCEÇÃO.

PORTARIA Nº 02/2026 – SMS/ORLÂNDIA-SP

Altera dispositivos da Portaria nº 15/2025 e institui procedimento excepcional de apoio ao transporte em situações de vulnerabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLÂNDIA-SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da execução da Política Municipal de Transporte Sanitário;

CONSIDERANDO a existência de situações excepcionais de vulnerabilidade social que dificultam o acesso efetivo aos serviços de saúde, ainda que fora da rede SUS;

CONSIDERANDO que tais situações não podem comprometer a finalidade pública do transporte sanitário nem gerar desvio de finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Inclusão do Art. 15-A

Art. 15-A – Do Apoio Excepcional ao Transporte em Situações de Vulnerabilidade:

I – Em caráter excepcional, poderá ser autorizado o apoio ao transporte de usuários que não estejam em atendimento na rede SUS, desde que cumulativamente comprovados:

a) condição de vulnerabilidade socioeconômica;

b) impossibilidade de locomoção por meios próprios;

c) necessidade de tratamento contínuo ou de alta frequência;

d) inexistência de alternativa viável de deslocamento;

II – O apoio de que trata este artigo:

a) não constitui direito subjetivo do usuário;

b) não gera continuidade automática;

c) será concedido por prazo determinado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

d) dependerá de disponibilidade operacional;

e) não poderá prejudicar o atendimento aos usuários da rede SUS;

III – A autorização dependerá de:

a) avaliação da assistência social do município;

b) justificativa técnica da unidade de saúde (encaminhamento do paciente);

c) aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – O apoio excepcional:

a) não caracteriza ampliação da política pública de transporte sanitário;

b) não altera a natureza do serviço, que permanece vinculado prioritariamente ao SUS;

c) não implica reconhecimento de obrigação do Município quanto ao transporte fora da rede SUS;

V – Todas as autorizações deverão ser:

a) formalmente registradas;

b) justificadas por escrito;

c) passíveis de auditoria e controle;

Art. 2º – Alteração do Art. 4º

§ único: A vedação ao transporte para atendimentos fora da rede SUS não se aplica às hipóteses excepcionais previstas no Art. 15-A, desde que observados todos os requisitos e limites ali estabelecidos.

Art. 3º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

William Vanzolini de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto Interino de Saúde
Orlândia / SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

PROTOCOLO OPERACIONAL DE EXCEÇÃO

1. OBJETIVO

Regulamentar a análise e concessão de transporte excepcional para usuários fora da rede SUS, em situações de vulnerabilidade.

2. QUEM PODE SOLICITAR

Usuários que possuam tratamento contínuo, não tenham meios próprios de locomoção, apresentem dificuldade real de deslocamento e não consigam acessar o serviço por meios convencionais.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

i. Pedido formal;

ii. comprovante de agendamento;

iii. relatório médico;

iv. comprovação socioeconômica;

v. declaração de ausência de meios de transporte.

4. FLUXO OPERACIONAL

1. Solicitação do paciente;

2. Encaminhamento à unidade de saúde;

3. Avaliação pela assistência social;

4. Parecer técnico da unidade;

5. Decisão da Secretaria de Saúde;

6. Registro formal da autorização;

7. Inclusão em rota (se aprovado).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

i. Tratamentos contínuos;

ii. frequência elevada;

iii. pacientes com mobilidade reduzida;

iv. ausência de rede de apoio.

6. LIMITES

i. Não gera direito adquirido;

ii. não é permanente;

iii. pode ser suspenso;

iv. depende da capacidade operacional;

v. não pode prejudicar usuários SUS.

7. PRAZO DE CONCESSÃO

Máximo de 30 a 90 dias, com reavaliação obrigatória.

8. CONTROLE E AUDITORIA

i. Lista separada;

ii. justificativa formal;

iii. revisão periódica;

iv. relatório mensal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA – SP
Endereço: Av. do Café, nº 39 – Centro, CEP: 14.620-000 / Fone/Fax: (16) 3820 8207/ e-mail: saude@orlandia.sp.gov.br

9. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO REGULATÓRIA

A concessão do apoio ao transporte em caráter excepcional não implica reconhecimento de obrigação do Município, tampouco substitui eventual responsabilidade de terceiros, incluindo operadoras de planos de saúde.

Elaborado por: William Vanzolini de Oliveira – Secretário Municipal Adjunto Interino de Saúde
Revisado por: Aline Elias Maia – Gerente de Ouvidoria do SUS
Amanda da Costa Furlan – Assistente Social
Raquel de Paula Mian – Assistente Social

PORTARIA Nº 32.957,
De 27 de abril de 2026.

"Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeado pela Portaria nº 28.288, de 15 de julho de 2021.

JORGE GABRIEL GRASI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso da sua atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

RESOLVE:

ART. 1º. Nos termos do Capítulo VII, artigo 78, §2º, do Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025, fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, da área da Secretaria de Administração e as Organizações da Sociedade Civil, em substituição ao Sr. André da Silva Bagini, RG nº 24.XXX.XXX-7 – Membro, nomeado pela Portaria nº 28.288, de 15 de julho de 2021, a seguinte pessoa:

-Eloisa Gervásio Santos, CPF nº 223.XXX.XXX-62 – Auxiliar Administrativo B.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 27 de abril de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 32.964
De 30 de abril de 2026

*"**Instaura sindicância administrativa** com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional da servidora municipal **RITA DE CÁSSIA BUCIOLI, matrícula nº 4.926**, conforme ofício nº 232/2026, de 29/04/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação."*

O Excelentíssimo Senhor **JORGE GABRIEL GRASI**, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia/SP; e

Considerando a possível ocorrência de falta funcional registrada a partir das declarações no ofício nº 232/2026 da *Secretaria Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a presente sindicância administrativa, nos moldes do artigo 193 e seguintes da Lei Complementar nº 3.544/2007, para apurar os motivos, bem como a eventual responsabilidade funcional da servidora pública ***RITA DE CÁSSIA BUCIOLI, matrícula nº 4.926***, por possível infração aos artigos 114, 168 inciso I, V e XIII e artigo 170, inciso XII, da Lei Complementar nº 3.544/2007.

Art. 2º. A sindicância administrativa de que trata o artigo anterior será presidida pelo Sr. Éder Roberto Pascoal Pereira, nomeado através da Portaria nº 32.921/2026.

Art. 3º. Em razão da gravidade dos fatos denunciados, bem como para que a servidora investigada não tente influir na apuração das irregularidades, determino o seu afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso não haja afastamento em curso, a contar desta data, nos termos do art. 201 da Lei Complementar nº 3.544/2007.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 30 de abril de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 32.943
De 13 de abril de 2026.

Altera a Portaria nº 31.203, de 13 de maio de 2024, que designou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Convênios e Parcerias realizadas entre a Prefeitura Municipal de Orlândia e outras entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Convênios e Parcerias, William Vanzolini de Oliveira, designado pela Portaria nº 31.203, de 13 de maio de 2024, fica substituído pela servidora Marcilaine Lilia Vidigal, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.227.072-*/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***896126**.

Art. 2º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 13 de abril de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 30 de abril (04) de 2026.
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO VALOR DO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZAÇÃO NA RUA 06 (SEIS), Nº 1197-A, JARDIM BOA VISTA, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CASA PARA ACOMODAÇÃO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO,

CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADA: IRACI PERES FERNANDES DE SOUZA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **01 de maio (05) de 2026 – termo inicial – até 01 de Maio (05) de 2027 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2.º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original terceira, de Abril/2025 a Março/2026, o que totalizou 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO FRACASSADOS NO PREGÃO 110/2025 DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO", "INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL N° 50.807, DE 18 DE MAIO 2006, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES.** O período de envio das propostas será a partir de 06/05/2026 às 17:00 até 19/05/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 19/05/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/05/2026. Orlândia, SP, 30 de Abril de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES FRACASSADOS NO PREGÃO 109/2025 DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL N° 50.807, DE 18 DE MAIO 2006, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES..** O período de envio das propostas será a partir de 06/05/2026 às 17:00 até 19/05/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 19/05/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/05/2026. Orlândia, SP, 30 de Abril de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025..

CONTRATADA: **LFC CONSTRUTORA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB MARIA LÚCIA BERTI, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

Acréscimo quantitativo consistente em R$ 101.778,33 (Cento e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.

Supressão quantitativa consistente em R$ 36.490,82 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), o que equivale a 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

Data de assinatura: 21.01.2026.

Orlândia, 30 de Abril de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005